

BOLETIM INTERNO Nº 014/2022

Publicado em 12 de abril de 2022.

PRIMEIRA PARTE *Assuntos do Gabinete*

Sem Alteração

SEGUNDA PARTE *Assuntos dos Conselhos, Colegiados e Mediação de Conflitos*

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 13, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Pactua e aprova o cofinanciamento na modalidade fundo a fundo, com recurso oriundo de Emenda Parlamentar, para o município de Pesqueira, sob a responsabilidade da Unidade Orçamentária do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, de 03 de agosto de 1999, em sua 196ª reunião ordinária realizada em 07 de abril de 2022, no formato híbrido, de acordo com as competências estabelecidas no Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 de dezembro de 2012,

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929/2012, publicado no DOE de 08/12/2012, com base na Lei Estadual nº 11.297/2005, que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS,

Considerando a Resolução CIB Nº 01, de 26 de abril de 2013, publicada no DOE de 27/04/2013, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, alterada pelas Resoluções CIB nº 08 e 09, ambas de 05/09/2013, publicadas no DOE de 24/09/2013,

Considerando o disposto na Emenda Parlamentar nº 372/2022, de autoria do Deputado William Brígido,

Resolve:

Art. 1º - Pactuar e aprovar o cofinanciamento no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado às ações desenvolvidas no CRAS/PAIF, oriundo de recursos remanejados da referida Emenda Parlamentar, para o município de Pesqueira, cujo recurso estará alocado na Unidade Orçamentária do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Pesqueira, na modalidade de custeio.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA

Coordenador da CIB/PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 14, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Pactua e aprova o cofinanciamento na modalidade fundo a fundo, com recurso oriundo de Emenda Parlamentar, para o município de Palmares, sob a responsabilidade da Unidade Orçamentária do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, de 03 de agosto de 1999, em sua 196ª reunião ordinária realizada em 07 de abril de 2022, no formato híbrido, de acordo com as competências estabelecidas no Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 de dezembro de 2012,

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929/2012, publicado no DOE de 08/12/2012, com base na Lei Estadual nº 11.297/2005, que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS,

Considerando a Resolução CIB Nº 01, de 26 de abril de 2013, publicada no DOE de 27/04/2013, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, alterada pelas Resoluções CIB nº 08 e 09, ambas de 05/09/2013, publicadas no DOE de 24/09/2013,

Considerando o disposto na Emenda Parlamentar nº 576/2022, de autoria da Deputada Gleide Ângelo,

Resolve:

Art. 1º - Pactuar e aprovar o cofinanciamento no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) oriundo de recursos de Emenda Parlamentar para o município de Palmares, cujo recurso estará alocado na Unidade Orçamentária do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Palmares, na modalidade de investimento.

Art. 2º - O referido cofinanciamento é destinado à aquisição de 1 (um) veículo, de 7 (sete) lugares, para dar suporte às atividades vinculadas e ofertadas nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, daquele município.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA

Coordenador da CIB/PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 15, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Pactua o cofinanciamento para o exercício de 2022 por meio do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para Fomento ao Serviço de Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional – Restaurante Popular, na cidade do Recife.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, de 03 de agosto de 1999, em sua 196ª reunião ordinária realizada em 07 de abril de 2022, no formato híbrido, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 de dezembro de 2012,

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929/2012, publicado no DOE de 08/12/2012, com base na Lei Estadual nº 11.297/2005, que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, e o disposto na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social,

Considerando a Resolução CIB Nº 01, de 26 de abril de 2013, publicada no DOE de 27/04/2013, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, alterada pelas Resoluções CIB nº 08 e 09, ambas de 05/09/2013, publicada no DOE de 24/09/2013,

Considerando o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013,

Considerando o disposto e em atendimento a indicação constante no Inquérito Civil n.º 02006.000.012/2021, instaurado pelo Ministério Público de Pernambuco, com o objetivo de investigar possíveis violações de direitos humanos — materializadas em atuação ilegal e arbitrária — cometidas pela Polícia Militar de Pernambuco/PMPE por meio de policiais militares lotados nas distintas unidades, empregadas no ato público intitulado “Fora Bolsonaro”, realizado no dia 29.05.2021, no Centro, nesta cidade;

RESOLVE:

Art. 1º – Pactuar o cofinanciamento por meio do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Recife, no valor anual de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para Fomento ao Serviço de Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional – Restaurante Popular, na cidade do Recife, na modalidade de custeio, e prevista a oferta de 400 (quatrocentas) refeições/dia, para atender o público alvo em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 07 de abril de 2022.

JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA

Coordenador da CIB/PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 16, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Aprova, para o exercício de 2022, a continuidade do Cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI, no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, e do Serviço de MSE de LA e PSC, pertinentes à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e este para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado- DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 196ª reunião ordinária realizada em 07 de abril de 2022, no formato híbrido, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 dezembro de 2012, e,

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social,

Considerando a Resolução CIT nº 17/2013 e a Resolução CNAS nº 31/2013, que dispõem sobre as normativas e critérios de regionalização de serviços de proteção social especial,

Considerando o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

Considerando o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013,

Considerando os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) sobre a Oferta Regionalizada dos Serviços de Proteção Social Especial, publicados por meio das Resoluções CIB nº 04/2015, de 24 de abril de 2015, e nº 03/2016, de 17 de junho de 2016, e deliberadas pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) por meio das Resoluções CEAS nº 365, de 27 de abril de 2015, e nº 392, de 28 de julho de 2016, e suas alterações,

Considerando os novos critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) definidos na Resolução nº 01/2017, de 30/04/2017, e deliberada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) por meio da Resolução CEAS nº 408/ 2017, de 04/2017, e suas alterações,

Considerando a atualização do Plano da Oferta Regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI/CREAS, no que se refere ao modelo de regionalização de CREAS Regionais para CREAS Municipais,

Considerando a Portaria nº 2362, de 20 de dezembro de 2019, do MC, que estabelece os procedimentos a serem adotados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social decorrentes do monitoramento da execução financeira e orçamentária realizada pelo Fundo Nacional de

Assistência Social para promover a equalização do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Cofinanciamento para o exercício de 2022, com recursos da União, na ordem de R\$ 3.570.000,00 (três milhões, quinhentos e setenta mil reais) para o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade com oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI/CREAS no Estado de Pernambuco, no que se refere ao modelo de regionalização de CREAS Municipais.

Art. 2º - Serão destinados para a continuidade do Cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI, no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o valor de R\$ 3.540.000,00 (três milhões, quinhentos e quarenta mil reais) do Tesouro da União, para manutenção de 58 (cinquenta e oito) CREAS Municipais, mais o Distrito Estadual de Fernando de Noronha, a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme disposto no Anexo I.

Art. 3º - Fica definido o repasse na ordem de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) do recurso federal, para o município de Moreilândia, quando comprovada a implantação do Serviço e cadastro no sistema do CadSUAS, cujo recurso se dará em até 6 (seis) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), considerando o teto máximo da fonte federal, também disposto no Anexo I.

Art.4º - Aprovar a continuidade do Cofinanciamento para o ano de 2022, para o Serviço de MSE de LA e PSC no âmbito dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS Regionais sob gestão municipal - modelo II, ofertado pelo Governo Federal, para os municípios de Araçoiaba, Cachoeirinha, Carnaíba e Lagoa do Carro, no total de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais), sendo 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por município, mediante recursos transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, com recursos oriundos do FNAS, conforme Anexo II.

§ 1º - Os recursos repassados pela União, poderão sofrer alterações mediante a disponibilidade orçamentária da União, com redução equivalente a estabelecida em repasse para esta linha de cofinanciamento, referente a cada

competência, do teto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), por município, com base na Portaria MC nº 2362, de 20/12/2019.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 07 de abril de 2022.

JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA

Coordenador da CIB/PE

Anexo I

Cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos (PAEFI), ofertados no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

OR D	Termo de aceite	MUNICÍPIOS	PORT E	Valor mensal	VALOR ANUAL
1	17/17	Afrânio	PP I	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
2	20/17	Alagoinha	PP I	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
3	03/16	Angelim	PP I	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
4	17/16	Araçoiaba	PP I	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
5	08/17	Barra de Guabiraba	PP I	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
6	05/17	Brejão	PP I	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
7	22/17	Buenos Aires	PP I	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
8	06/16	Cachoeirinha	PP I	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
9	09/16	Calçado	PP I	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
10	28/16	Calumbi	PP I	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
11	25/16	Camocim de São Félix	PP I	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
12	04/17	Camutanga	PP I	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
13	18/16	Capoeiras	PP I	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
14	16/17	Carnaíba	PP I	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
15	03/17	Casinhas	PP I	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
16	22/16	Chã de Alegria	PP I	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
17	21/16	Correntes	PP I	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
18	06/17	Cumarú	PP I	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
19	01/16	Dormentes	PP I	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
20	20/16	Ferreiros	PP I	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
21	09/17	Frei Miguelinho	PP I	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
22	14/16	Iati	PP I	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
23	01/21	Ingazeira	PP I	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
24	23/16	Itapetim	PP I	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

25	19/16	Itaquitinga	PP I	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
26	04/16	Jataúba	PP I	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
27	03/21	Jatobá	PP I	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
28	11/16	Jucati	PP I	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
29	27/16	Jupi	PP I	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
30	13/17	Jurema	PP I	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
31	26/16	Lagoa do Carro	PP I	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
32	19/17	Lagoa do Ouro	PP I	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
33	10/16	Machados	PP I	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
34	18/17	Manari	PP I	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
35	05/16	Mirandiba	PP I	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
36	15/16	Orocó	PP I	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
37	14/17	Palmeirina	PP I	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
38	23/17	Paranatama	PP I	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
39	02/16	Poção	PP I	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
40	11/17	Quixaba	PP I	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
41	12/16	Riacho das Almas	PP I	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
42	10/17	Sairé	PP I	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
43	15/17	Salgadinho	PP I	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
44	30/16	Santa Cruz da Baixa Verde	PP I	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
45	07/17	Santa Filomena	PP I	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
46	24/17	Santa Maria do Cambucá	PP I	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
47	24/16	São Vicente Férrer	PP I	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
48	13/16	Solidão	PP I	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
49	12/17	Tacaimbó	PP I	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
50	01/17	Terezinha	PP I	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
51	02/21	Terra Nova	PP I	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
52	29/16	Tracunhaém	PP I	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
53	07/16	Triunfo	PP I	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
54	08/16	Tuparetama	PP I	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
55	21/17	Venturosa	PP I	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
56	02/17	Verdejante	PP I	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
57	25/17	Vertente do Lério	PP I	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
58	16/16	Vertentes	PP I	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
SUB TOTAL				R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
59		FERNANDO DE NORONHA	PP I	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
60	NOVO	Moreilândia	PP I	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
TOTAL					R\$ 3.570.000,00

ANEXO II

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA,
e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC

OR D	TERMO DE ACEITE	MUNICÍPIO	PORTE	QTD PARCELAS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	006/2019	Araçoiaba	PP I	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
2	012/2019	Cachoeirinha	PP I	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
3	007/2019	Carnaíba	PP I	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
4	008/2019	Lagoa do Carro	PP I	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
TOTAL						R\$ 105.600,00

TERCEIRA PARTE *Assuntos de Pessoal*

Sem Alteração

QUARTA PARTE *Assuntos Gerais e de Administração*

Estamos encaminhando a planilha de diárias de março, para publicação no BIS, onde houve viagens nos fins de semana.

PUBLICAÇÃO NO BIS							
Nome	Matrícula	Cargo/ Função	Motivo	Destino		Data (ida)	Data (volta)
				UF	Cidade		
Letice Paulino da Silva Melo	389.909-8	Assistente Social	Visita domiciliar ao menor do COMEK	PE	São João	13/03/22	13/03/22
Pedro Paulo de Souza Oliveira	381.579-0	Psicólogo	Monitoramento da GGSS	PE	Afogados da Ingazeira	21/03/22	26/03/22
José Mário Pereira da Silva	119.275-2	Motorista	Conduzir Secretário SDSCJ	PE	Águas Belas e Garanhuns	01/03/2022	06/03/2022
Antonio Feliciano da Silva	137.972-0	Motorista	Conduzir Secretário SDSCJ	PE	Palmares, Ribeirão, Jaqueira e Xexéu	14/03/2022	19/03/2022
Mércia Pontes Andrade	363.873-1	Assessora	Monitoramento da GGSS	PE	Afogados da Ingazeira	21/03/2022	26/03/2022
Ana Emmanuela	365.218-1	Assessora	Monitoramento da GGSS	PE	Caruaru e Afogados da	21/03/2022	26/03/2022

Reis Monteiro Brito					Ingazeira		
Nielson Lima Santos de Arruda	98.598-9	Motorista	Conduzir Secretário SDSCJ	PE	São José da Coroa Grande, Barreiros e Tamandaré	07/03/2022 2	12/03/2022

Atenciosamente
Ana Lúcia Leite da Silva
Gerência Financeira

QUINTA PARTE
Assuntos Disciplinares

Sem Alteração.

12 de abril de 2022.

HELIDA CAMPOS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE